MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.753/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL "SANTO AMARO", SITUADA NO BAIRRO PAULO VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir salas de aulas na Escola Estadual "Santo Amaro", no Bairro Paulo VI.

ART. 2º - A verba para a construção corresponde a dotação de NCZ$... 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez cruzados novos) em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

ART. 3º - A despesa será levada a conta Unidade - 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 08.42.025 - Edificações Públicas - 4110 - Obras e Instalações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE MAIO DE 1989.

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal